

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PROCESSO Nº: 374552/2017

INTERESSADOS: FÁBIO LEITE DA SILVA;

ALESSANDRO VICENTE FERREIRA DOS SANTOS;

GLAUCO ALVES DE FRANÇA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor dos servidores ALESSANDRO VICENTE FERREIRA, matrícula nº 92229; FÁBIO LEITE DA SILVA, matrícula nº 203521 e GLAUCO ALVES DE FRANÇA, matrícula nº 203662, RESOLVE: 1. Acolher as razões exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado no Parecer nº 646/SGACI/2021 e, com fulcro no arts. 228 e 278, §§2º e 3º da Lei complementar nº 407/2010, APLICAR a pena de DEMISSÃO aos servidores ALESSANDRO VICENTE FERREIRA, matrícula nº 92229; FÁBIO LEITE DA SILVA, matrícula nº 203521, ambos Investigador de Polícia; 2. DETERMINAR a restituição dos valores correspondentes ao período em que FÁBIO LEITE DA SILVA, matrícula nº 203521, cumpriu a pena de suspensão e retirada de quaisquer anotação na sua ficha funcional oriunda da condenação, aplicada por autoridade incompetente. 3. JULGAR extinta a punibilidade ao servidor GLAUCO ALVES DE FRANÇA, matrícula nº 203662 em razão de seu falecimento; 4. DETERMINAR que se notifiquemos interessados e seus defensores, pessoalmente, se houverem, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de abril de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 3c0f379a**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)